



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição N° 1485 terça-feira, 15 de julho de 2025 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO – ATA

PROCESSO N° 067/2025

INEXIGIBILIDADE N° 017/2025

OBJETO: Locação de imóvel (campo de futebol) destinado à realização de aulas de futebol para crianças atendidas por programas sociais da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário/MG

### ATA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Ao 15 (quinze) dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa à **Locação de imóvel (campo de futebol) destinado à realização de aulas de futebol para crianças atendidas por programas sociais da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário/MG**. A Secretaria Municipal de Esporte, apresentou no momento da solicitação o documento de formalização da demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar, ofício, proposta comercial e os documentos de habilitação da proprietária CLEITON ROGÉRIO DA FONSECA, laudo de técnico de engenharia, e a avaliação de imóvel para locação. Nos documentos a secretaria evidenciou a necessidade da contratação, *ipsis litteris* “O Município de Presidente Olegário enfrenta atualmente uma situação de sobrecarga de uso no campo de futebol municipal, que tem servido de forma contínua para competições, treinamentos e atividades comunitárias, comprometendo gradualmente a conservação do gramado e a infraestrutura geral do espaço. Atualmente, o campo é utilizado para as seguintes finalidades: Campeonato Municipal (1º semestre): com cerca de 14 equipes, duração média de 3 a 4 meses, com jogos aos sábados e domingos; Campeonato Regional (2º semestre): também com 14 equipes, mesmo formato e duração; Competições de categorias de base (sub-11, sub-13 e sub-15): realizados duas vezes ao ano, com duração de cerca de 3 meses cada; Eventos externos sediados no município, como Patos Cup, Campeonato Amapá e torneios promovidos pela Liga Patense de Desportos; Atividades escolares e amistosas, nos períodos entre os campeonatos; Treinamentos da escolinha de futebol municipal, com cerca de 120 alunos, realizados duas vezes por semana (terças e quintas), com 3 horas de duração no turno da manhã e 3 horas no turno da tarde. Diante dessa intensa demanda, o campo municipal encontra-se sem condições ideais para suportar todas as atividades simultaneamente, especialmente os treinamentos frequentes das crianças da escolinha, o que coloca em risco a conservação do gramado e a continuidade dos campeonatos oficiais. Para evitar a degradação do campo municipal e garantir a continuidade do calendário esportivo, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer elaborou um plano de ação que prevê o remanejamento das turmas da escolinha de futebol para outro campo, destinado exclusivamente aos treinamentos das categorias de base. Após levantamento técnico e pesquisa de mercado, foi constatado que não há outro campo na cidade que atenda simultaneamente aos seguintes critérios: Localização próxima aos bairros das crianças atendidas; Estrutura física adequada e segura para treinamentos infantis; Acessibilidade e disponibilidade de horários compatíveis com a rotina da escolinha; Possibilidade de uso contínuo sem prejuízo a outras atividades esportivas do município. Os demais campos disponíveis estão localizados em cidades vizinhas, sendo descartados por exigirem deslocamento por rodovias, o que representaria risco à segurança das crianças e aumento expressivo de custos com transporte, tornando a alternativa inviável. O campo identificado como apto para atender essa demanda é propriedade da Associação Esportiva Girassol, resultado de uma permuta realizada com o Município, formalizada por meio da Lei Municipal n° 2.234/2009. A associação, atualmente legítima proprietária do imóvel, firmou contrato de locação com o Sr. Cleiton Rogério da Fonseca, que possui a posse direta e regular do bem, com autorização contratual expressa para sublocação do imóvel, desde que compatível com sua finalidade original. Considerando que: Não existem alternativas viáveis na cidade com condições equivalentes; O imóvel possui localização estratégica, infraestrutura compatível e acessível; A sublocação está legalmente autorizada e em conformidade com a Lei n° 2.234/2009; A medida permitirá preservar o campo municipal para os campeonatos e demais eventos oficiais,

Conclui-se que a locação do campo de futebol em questão é tecnicamente justificada e necessária, representando a única solução eficiente e segura para garantir a continuidade das atividades da escolinha de futebol, sem prejuízos à integridade da estrutura esportiva municipal ou à segurança das crianças beneficiadas.” De acordo com as justificativas relacionadas pela secretaria, o imóvel localizado à Rua Presidente JK, n° 1011, Bairro Aeroporto, Presidente Olegário-MG, de propriedade da Associação Esportiva Girassol a qual firmou contrato com o Sr. Cleiton Rogério da Fonseca, que possui posse direta e regular do bem com autorização contratual expressa para sublocação do imóvel é mais adequado para atender a necessidade da Secretaria de Esporte, em razão de suas características, localização, e avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria n° 027/2025. A escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel do município que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento das aulas de futebol para crianças. Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para funcionamento, podendo assim diminuir os riscos associados ao transporte das crianças, oferecendo uma solução mais segura e prática para os residentes dos bairros que ficam nas proximidades do imóvel. O imóvel encontra-se em ótimas condições, onde a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário irá iniciar o contrato de locação pegando o imóvel com pintura, instalações hidráulicas e elétricas em bom estado, com bom funcionamento. Em síntese, após a cuidadosa análise sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Elmo José Sousa, após Despacho Autorizativo do Senhor Prefeito Municipal e Parecer Jurídico Municipal, considerando que a proposta comercial atendeu aos interesses do município, considerando as justificativas acima mencionadas, conclui-se que a **inexigibilidade** se faz necessária devido a inviabilidade de competição, dada as características de instalações e de localização do imóvel que tornou necessária sua escolha. **LOCADOR: CLEITON ROGÉRIO DA FONSECA**. Fundamento: Artigo 74 inciso V da Lei 14.133/2021. Valor mensal: R\$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais) mensais perfazendo o valor total de R\$ 72.864,00 (setenta e dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). Ressalta-se que a Agente de contratação e equipe de apoio não se atém a necessidade, a conveniência e relevância do objeto definido pela Administração Pública, analisando apenas a documentação apresentada pela empresa, instruída legalmente pelo Parecer Jurídico favorável, não competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos. Na oportunidade, foi verificada a regularidade da empresa face às certidões apresentadas, constatando que os documentos se encontram em situação regular perante as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para, querendo, Autorizar e Ratificar.

Monize Angela de Andrade  
Agente de Contratação

Luciana Cesaria da Silva Souza  
Equipe de Apoio

Stephany Amancio Queiroz  
Equipe de Apoio

## AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO

AUTORIZO os procedimentos necessários para realização do Processo sob o n° 067/2025, Inexigibilidade n° 017/2025 para Locação de imóvel (campo de futebol) destinado à realização de aulas de futebol para crianças atendidas por programas sociais da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário/MG e ao preço mensal de R\$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais), com estimativa para 12 meses de R\$ 72.864,00 (setenta e dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

RATIFICO o parecer da Procuradoria Municipal e RECONHEÇO, no presente caso, a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do locador CLEITON ROGÉRIO DA FONSECA.

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação/ locação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Presidente Olegário-MG, 15 de julho de 2025.

Rhenys da Silva Cambraia  
Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 067/2025

INEXIGIBILIDADE N° 017/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CAMPO DE FUTEBOL) DESTINADO À REALIZAÇÃO DE AULAS DE FUTEBOL PARA CRIANÇAS ATENDIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG.

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor do Item	Valor Total
<b>CLEITON ROGÉRIO DA FONSECA</b>					
0001	Locação de Imóvel Endereço: Presidente JK, n° 1011, Bairro Aeroporto	12,00	MÊS	R\$ 6.072,00	R\$ 72.864,00
<b>Total do Fornecedor: R\$ 72.864,00</b>					
<b>Total Geral: R\$ 72.864,00</b>					

O Prefeito Municipal considerando Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** a presente Inexigibilidade de Licitação nos termos Lei Federal n.º 14.133/2021.

Presidente Olegário/MG, 15 de julho de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>Expediente</b> Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG Criado pela Lei n° 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, n°10, Centro Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município Acesso ao diário oficial: <a href="http://po.mg.gov.br/diario-oficial">http://po.mg.gov.br/diario-oficial</a>